



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 131/2016**

**PARECER Nº. 147/2016**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a abertura de crédito adicional suplementar no valor total **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito e mil e quatrocentos reais)**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente propositura visa reforçar dotação orçamentária que será destinada ao pagamento do PAS – Programa de Alimentação dos Servidores da citada Secretaria.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, remanejando de outras fichas orçamentárias dentro da própria Secretaria.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 23 de setembro de 2016.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**